



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J 03.155.942/0001-37

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

**LEI MUNICIPAL Nº 855/2008, DE 26 DE MARÇO DE 2008**

Publicado em	27/03/2008
No jornal	Diário MS
Edição nº	3323
<i>Landra Gonçalves</i>	

*Autoriza o Poder Executivo a doação do imóvel que menciona a dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação do imóvel de sua propriedade, denominado parte do Lote Rural n.º 75, da Quadra n.º 50 medindo 56 x 131, matrícula n.º 672 localizado neste município, entre a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul-UEMS e a Associação Atlética Banco do Brasil-AABB, ao **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Glória de Dourados**, objetivando a implantação de sua sede social e instalações afins.

**Artigo 2º -** Constará na escritura Pública de Doação, além do especificado no artigo anterior, a obrigatoriedade de a Entidade Donatária, iniciar a construção de sua sede, no prazo de 02 (dois) anos e colocá-la em funcionamento dentro do prazo de 04 (quatro) anos a contar da data da efetiva doação, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio do Município, independentemente de interpelação judicial.

**Artigo 3º -** Fica o Município autorizado a efetuar despesas de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em obras e instalações necessárias ao cumprimento da finalidade a que se destina o imóvel em questão.

**Artigo 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei Municipal n.º 790, de 23 de novembro de 2004..

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS**, em 26 de março de 2008.

*Vera Regina Dalcin Baur*  
**VERA REGINA DALCIN BAUR**  
Prefeita Municipal